



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 2025 - 2029

RIO BOM - PR
2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº04/2025/CMDPD

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE 2025 A 2029 DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Rio Bom, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 11/2025, de 16 de abril de 2025 e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária ocorrida em 12 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o período de 2025-2029 referente ao município de Rio Bom, estado do Paraná.

Art. 2º - O plano municipal aprovado no artigo anterior deverá ser avaliado pelo órgão gestor e por este conselho municipal anualmente para que sejam realizadas as atualizações necessárias, caso haja necessidade.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bom, 09 de maio de 2025.

Elisângela dos Santos da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

DECRETO Nº 230-2025

SÚMULA: Nomeia os membros do Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Rio Bom-PR.

O Prefeito Municipal de Rio Bom, no uso das atribuições legais que lhe foram, considerando: a garantia dos direitos da pessoa com deficiência na elaboração das políticas públicas, conforme previsto na Lei 13.146/2015 que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência e as diretrizes do Plano Nacional da Pessoa com Deficiência (Novo Viver Sem Limites), visando à garantia dos direitos fundamentais da pessoa com deficiência,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica nomeado os membros do Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, composto por (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos representantes legais dos seguintes órgãos/instituições:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Titular: Elisângela Santos da Silva

Suplente: José Carlos Freire

II – Conselhos Setoriais participantes, especialmente que cuidem de políticas públicas da educação, da saúde, da assistência social, do idoso, do esporte, da cultura e do lazer);

Titular : Luciana da Silva

Suplente: Eurides Augusta de Oliveira Bueno

III – Órgãos Municipais , gestores de políticas sociais, como a educação, a saúde, a assistência social, a segurança, o esporte, a cultura e o lazer);

Titular: Maria Aparecida Novaes dos Santos

Suplente: Claudius Salomão Prestes Souto

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, 06 de maio de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2583
Ano 2025
Página 13 de 72

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 27 de Maio de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

LISTA DE ABREVIATURAS

APAE	Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais BPC	Benefício de Prestação Continuada
CADÚNICO	Cadastro Único
CECAD	Consulta, Seleção e Extração de informações do
CadÚnico CMDPD	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com
Deficiência COEDE	Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com
Deficiência CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
EJA	Educação de Jovens e Adultos
FMDPD	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e
Estatística IDH-M	Índice de Desenvolvimento
Humano Municipal ILPI	Instituição de Longa
Permanência	
IPARDES	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Social
LBI	Lei Brasileira de Inclusão
PAIF	Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família
PIB	Produto Interno Bruto
PMDPD	Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
PTMC	Piso de Transição de Média Complexidade
PR	Paraná



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

- | | |
|-------------|--|
| RMA | Registro Mensal de Atendimentos |
| SMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| SME | Secretaria Municipal de Educação |
| SMS | Secretaria Municipal de Saúde |



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

SUMÁRIO

1 FICHA TÉCNICA.....	07
2 IDENTIFICAÇÃO DO PLANO.....	07
3 PREFEITURA MUNICIPAL.....	07
4 ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....	07
5 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....	08
6 DADOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....	08
7 CONSELHEIROS.....	08
8 APRESENTAÇÃO.....	10
9 ASPECTOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO.....	11
10 OBJETIVOS.....	14
10.1 Objetivo Geral.....	14
10.1 Objetivos Específicos.....	14
11 PRESSUPOSTOS LEGAIS.....	15
12 EIXOS.....	18
13 DIRETRIZES.....	19
14 INCLUSÃO SOCIAL.....	20
15 ACESSIBILIDADE.....	20
15.1 Acessibilidade: Meio Físico.....	21
15.2 Acessibilidade nos meios de informação e comunicação.....	21
16 RESPEITO PELA DIGNIDADE E AUTONOMIA INDIVIDUAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....	22
17 DIAGNÓSTICO SITUACIONAL.....	25
18 ANEXOS.....	28
18.1 Anexo I: Plano de Ação.....	29
19 REFERÊNCIAS.....	38



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

1. FICHA TÉCNICA

Secretária Municipal de Assistência Social:

Maria Aparecida Novaes dos Santos

Equipe de Elaboração:

Alessandro Calcanhi de Assis - Assistente Social-CRAS

Eurides Augusta de Oliveira Bueno- Técnica do Órgão

Gestor

Chirley Aparecida Bonfá Vieira - Assistente Administrativo da Secretaria

2. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

Município: Rio Bom

Estado: Paraná

Porte Populacional: Pequeno Porte I

Período de Execução: 2026-2029

3. PREFEITURA MUNICIPAL

Nome do Prefeito: Moisés José de Andrade

Documentos: RG nº 3.617.632-6 CPF: nº 487.450.819-72

Mandato do Prefeito: 2025-2027

Início: 01/01/2025 Término: 31/12/2027

Endereço da Prefeitura: Avenida Curitiba, 65-Centro CEP: 86830-

000 E-mail:prefeitura@riobom.pr.gov.br

4. DADOS DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável Gestor(a): Maria Aparecida Novaes dos Santos

Ato de Nomeação da Gestora: Decreto nº 75/2025

Data da nomeação: 03/01/2025

Endereço: Rua Ayrton Senna da Silva

Telefone: (43) 99624645 E-mail: social_pmrh@riobom.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

5. DADOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº da Lei que institui o Fundo: 11/2025

Data da publicação: 16/04/2025

Nº do Decreto que regulamenta o Fundo:

Data da publicação:

Nº do CNPJ do FMDPD:

Nome do gestor e ordenador do FMDPD: Maria Aparecida Novaes dos Santos

6. DADOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº da Lei de Criação: 11/2025

Data da publicação:

16/04/2025

Endereço do CMDPD: Avenida Rio Grande do Sul, 338



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

7. CONSELHEIROS

NÃO GOVERNAMENTAL			
Nome	Representatividade	Titularidade	Mandato
Maria Aparecida Novaes dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência social	Titular	8/05/2025 a 08/05/2029
Kelen Vanessa Amaro de Lima	Autarquia Municipal de Saúde	Titular	8/05/2025 a 08/05/2029
Júlio Gabriel Deziró	Secretaria Municipal de Finanças	Titular	8/05/2025 a 08/05/2029
Irenildes Silvestre dos Santos	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer	Titular	8/05/2025 a 08/05/2029
Elizângela Santos da Silva	Autarquia Municipal de Educação	Titular	8/05/2025 a 08/05/2029
Shirley Aparecida Bonfá Vieira	Secretaria Municipal de Assistência social	Suplente	8/05/2025 a 08/05/2029
Cristiane de Freitas Kuhn	Autarquia Municipal de Saúde	Suplente	8/05/2025 a 08/05/2029
Ariany Hellenn Teixeira	Secretaria Municipal de Finanças	Suplente	08/05/2025 a 08/05/2029
Denis da Silva	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer	Suplente	08/05/2025 a 08/05/2029
Amada Pereira Ridolfi	Autarquia Municipal de Educação	Suplente	08/05/2025 a 08/05/2029

NÃO GOVERNAMENTAL			
Nome	Representatividades	Titularidade	Mandato
José Carlos Freire	01 (um) representante titular e 01(um) representante suplente da APAE - Associação de pais e amigos dos Excepcionais	Titular	08/05/2025 a 08/05/2029
Itamara Aparecida Rodrigues		Suplente	
Fernanda Aparecida Rodrigues	01 (um) representante titular e 01(um) representante suplente da APMF - Associação de Pais, Mestres e, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino	Titular	08/05/2025 a 08/05/2029
Leydiene de Carvalho Mori da Cruz			
Clarisse Miguel Verolla	01 (um) representante legal (mãe) da Pessoa com Deficiência e 01(um) representante suplente da Pessoa com Deficiência (mãe)	Titular	08/05/2025 a 08/05/2029
Laura Codeiro de Paulo dos Reis		Suplente	
Kaylla Beatriz dos Santos Izabel	01(uma) Pessoa com Deficiência titular e 01 (uma) Pessoa com Deficiência suplente	Titular	08/05/2025 a 08/05/2029
Lucia Raimunda da Chagas		Suplente	
Rozenda Almeida de Souza	01 (um) representante legal (mãe) da Pessoa com Deficiência e 01(uma) Pessoa com Deficiência suplente	Titular	08/05/2025 a 08/05/2029
Vanderli Aparecida Vieira		Suplente	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

8 APRESENTAÇÃO

Conforme estabelece as orientações para elaboração dos Planos Municipais, do COEDE/PR, o compromisso e o dever do Estado do Paraná, bem como de toda a sociedade, e assegurar o pleno desenvolvimento e acesso aos direitos fundamentais das pessoas com deficiência. A elaboração de um Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é uma das principais atribuições dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência em conjunto com o órgão gestor da política pública para pessoa com deficiência, visto que se configura enquanto um instrumento importante para elaboração de propostas, análises, deliberações e fiscalização de metas, bem como é somente através dele que se faz possível captar recursos para o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência

O PMDPD- Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Rio Bom-PR, foi realizado com o objetivo de garantir dignidade às pessoas com deficiência, suas famílias. A elaboração desse primeiro Plano foi fruto do empenho da Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o CMDPD- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e foi construído tomando por base o PNDPD- Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O processo também contou com a colaboração de outras secretarias municipais para debater a realidade das pessoas com deficiência e propor ações que promovam sua inclusão plena e efetiva. É relevante destacar que as propostas deste Plano foram baseadas nas deliberações do II Encontro Temático da Pessoa com Deficiência, realizada em 07/10/2021, e do III Encontro Temático realizado em 08 /05/2025, além de outras discussões realizadas no âmbito do Conselho.

A construção desse Plano buscou também assegurar a qualidade de vida aogarantiroacessoaserviçosessenciaiscomosaúde,educação,transporteetrabalho, assistência social, etc. das pessoas com deficiências e as suas famílias, ou seja,

10



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

garantir os direitos assegurados às pessoas com deficiências e toda legislação vigente.

Dessa forma, o PMDPD vem propor , orientar e acompanhar a execução de Políticas municipais para efetivação dos direitos fundamentais da pessoa com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

deficiência, previstos na legislação específica, bem como implementar de forma articulada as ações governamentais, contemplando as ações prioritárias, os serviços, os programas, os projetos e os benefícios a serem prestados à pessoa com deficiência.

9 ASPECTOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO

O município de Rio Bom começou a sua história a partir de 1945, quando a colonizadora “Rio Bom” iniciou a organização do patrimônio, com o desbravamento e a abertura de estradas. O fato promoveu a vinda de pessoas interessadas em comprar datas e terras na localidade. Aos poucos, foi se formando um povoado com migrantes mineiros, paulistas e gaúchos, além de famílias de origem portuguesa, espanhola, italiana, entre outras nacionalidades.

As famílias Pântano, Schellworth e Andrade foram umas das primeiras a se instalarem em Rio Bom, quando então começam a surgir as primeiras casas e estabelecimentos. Após esse período de desbravamento, outras famílias importantes migraram para o território, como, Deziró, Rech, Almeida e Rankel.

Para se tornar município, o território passou por altos e baixos. Em 1948, o território foi elevado à categoria de Distrito Judiciário do município de Apucarana, pela Lei Estadual nº 2 de 11 de outubro de 1947. Já em 1951, foi criado o município de Rio Bom, pela Lei Estadual nº 790. No dia 13 de junho de 1953, foi proposta a mudança da sede do município para Catugí, região onde hoje se encontra o município de Borrazópolis. No mesmo ano, Rio Bom chegou a pertencer à Araruva, hoje Marilândia do Sul. Após diversas divergências, Rio Bom foi desmembrado do município de Marilândia do Sul e, novamente, elevado à categoria de município em 28 de abril de 1964, pela Lei Estadual nº 4859, no artigo 4º. A sua emancipação política se deu no dia 13 de dezembro de 1964. O município chegou a ter 12.000 habitantes, mas, a “geada negra” de 1975, que atingiu as lavouras de café de toda a região norte do Paraná, obrigou muitas famílias a migrarem para regiões mais rentáveis.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

Rio Bom teve uma redução populacional, como resultado do êxodo rural e migração para centros urbanos maiores e que oferecem melhores condições de vida. A redução populacional de Rio Bom no período de 1970 a 2000 foi de 65,48%,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

ou seja, em 30 anos a cidade perdeu mais da metade da população. Devido às mudanças que ocorreram no país durante a década de 70, e o êxodo rural que se intensifica, em 1980, a mesorregião Norte Central contava com 65,2% de sua população vivendo em cidades.

Esta tendência a urbanização se torna bastante forte em todo o Paraná, e a década de 1980 representa a transição da população de predominantemente rural para urbana, e passa do grau de urbanização de 36,1%, para 58,6%. Contudo, o município de Rio Bom se insere entre os municípios cuja população rural é superior a 40%. (Plano Diretor Municipal/2010)

Conforme dados apresentados no Caderno Estatístico do Município (IPARDES, 2025), Rio Bom possui uma área territorial de 177,249 km² e com uma população estimada de 3.223 habitantes, com IDH-M de 0,713 e com densidade demográfica de 17,89 habitantes por quilômetro quadrado. Rio Bom, está entre os municípios da porção sul da mesorregião que possuem os menores indicadores, inferiores a 0,766 e se enquadra na posição 289 do ranking estadual.

No que se refere a economia, dados do IBGE apontam que em 2021, o PIB per capita era de R\$ 33.008,65. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 263 de 399 entre os municípios do estado e na 1894 de 5570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2023 era de 93,76%, o que o colocava na posição 7 de 399 entre os municípios do estado e na 863 de 5570. Em 2023, o total de receitas realizadas foi de R\$ 37.883.968,96 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R\$ 30.869.453,98 (x1000). Isso deixa o município nas posições 312 e 312 de 399 entre os municípios do estado, e na 4216 e 4476 de 5570 entre todos os municípios.

Em se tratando do mercado de trabalho, o salário médio dos trabalhadores formais era de 1,5 salários mínimos, com 564 pessoas ocupadas [2022], ou seja 17,64% da população ocupada.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

No tocante as políticas setoriais: Na Assistência Social, na Proteção Social Básica, o município de Rio Bom conta com 01 (um) CRAS-Centro de Referência da Assistência Social que recebe cofinanciamento do Governo Federal, e, está localizado na sede do município, referenciando os territórios da sede e zona rural. Com base nas informações fornecidas pela equipe técnica do CRAS, O CRAS tem como objetivo a prevenção de riscos sociais, por meio do desenvolvimento de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, tendo como eixo central a execução do PAIF - Programa de Atenção Integral a Família, através do atendimento a indivíduos e grupos, ofertando serviços e ações continuadas, tendo como prioridade para o atendimento: famílias com maior grau de vulnerabilidade, as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e, do Benefício de Prestação Continuada.

Em relação à política de saúde, nos dados apresentados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, o município de Rio Bom, por meio da Prefeitura Municipal, mantém os seguintes estabelecimentos:

- SMS-Secretária Municipal de Saúde, sendo uma Central de Gestão em Saúde ;
- Centro de Saúde/Unidade Básica;
- Unidade de Saúde da Família/Unidade Básica;
- Academia de Saúde de Rio Bom;
- Saúde Mental/ Clínica/Centro de Especialidade;
- Posto de Saúde/Distrito de Santo Antônio do Palmital

Em se tratando da Política de Educação, a tabela abaixo apresenta matrículas na educação básica segundo a modalidade de ensino e a dependência administrativa - 2023segundoamodalidadeeaa dependência administrativa referente ao ano 2023.

Modalidade de Ensino	Federal	Estadual	Municipal	Particular	Total
Educação infantil	-	-	123	1	124
Creche	-	-	47	1	48
Pré-escolar	-	-	76	-	76
Ensino fundamental	-	140	173	5	318
Ensino médio	-	65	-	-	65
Educação profissional	-	-	-	-	-
Educação especial - classes exclusivas	-	-	1	26	27
Educação de jovens e adultos (EJA)	-	12	-	20	32
Ensino fundamental	-	3	-	20	23
Ensino médio	-	9	-	-	9

16



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

TOTAL	-	217	296	26	539
-------	---	-----	-----	----	-----

Caderno Estatístico (2025) do Município de Rio Bom /FONTE: MEC/INEP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

No tocante a Proteção Social Especial, o Município atende o Serviço Especializado para Pessoas com Deficiências e suas Famílias (Média Complexidade) por meio da APAE-Associação de Pais e amigos dos Excepcionais cujo Serviço é mantido com recursos federais do PTMC-Piso de Transição de Média Complexidade e contrapartida Municipal e atualmente atente conforme Censo SUAS (2024) 37 (trinta e sete) pessoas com deficiências.

Em se tratando a Alta Complexidade, o Serviço de Acolhimento Institucional é realizado pela ILPI-Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosas- “Lar São Vicente de Paulo”, que conforme Censo Suas 2024 atende 40 (quarenta) pessoas idosas.

10 OBJETIVOS

10.1 Objeto Geral:

➤ Implantar o PMDPD-Plano Municipal da Pessoa com Deficiência com o objetivo geral de ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência no âmbito municipal, favorecendo a promoção da equidade, a inclusão social, a proteção social, proteção à saúde e a prevenção de agravos da pessoa com deficiência.

10.2 Objetivos Específicos:

- Desenvolver ações intersetoriais de promoção e prevenção à saúde em parceria com organizações governamentais e da sociedade civil;
- Promover ações que assegurem o respeito pelos direitos e pela dignidade das pessoas com deficiência para o conhecimento das capacidades e contribuições das pessoas com deficiência;
- Promover acessibilidade para pessoas com deficiência;
- Promover a participação de entidades municipais nas discussões de acompanhamento e aperfeiçoamento das ações contempladas no Plano;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

- Realizar busca ativa para identificar quais as pessoas com deficiência que necessitam ou já possuem o Benefício de Prestação Continuada (BPC) para inclusão e/ou atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

Federal;

- Ampliação da participação das pessoas com deficiência no mundo do trabalho, mediante sua capacitação e qualificação profissional;
- Fortalecer a função protetiva à pessoa com deficiência, contribuindo na melhoria de sua qualidade de vida;
- Promover a acessibilidade arquitetônica em equipamentos e espaços públicos;
- Garantia de sistema educacional acessível para a Pessoa com Deficiência;
- Garantir e encaminhar propostas e demandas junto aos órgãos municipais, bem como assessorar e acompanhar a implementação de políticas públicas de interesse das pessoas com deficiência do município;
- Promover e apoiar junto aos órgãos municipais de diversas políticas públicas atividades que contribuam para a efetiva inclusão cultural, econômica, social e política das pessoas com deficiência, garantindo a representação dessas pessoas nas áreas da saúde, assistência social, habitação, transporte, educação e outras;
- Garantir o acompanhamento e o monitoramento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município e garantir o monitoramento do mesmo;
- Identificar oportunidades de potencialização de ações nas outras esferas de governo e poderes;
- Garantir o acesso e a permanência da pessoa com deficiência a uma educação que favoreça o seu pleno desenvolvimento e sua inclusão social;
- Promover a participação no conselho municipal e, quando possível, a participação no conselho estadual no acompanhamento deste plano municipal e, quando possível, do plano estadual.

11 PRESSUPOSTOS LEGAIS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

Na década de 1980 e 1990 especialmente durante processo de redemocratização e do estabelecimento da Constituição Federal de 1988. Deu-se início a um processo de conquistas significativas, especialmente em relação à



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

garantia de direitos fundamentais, da participação e controle social, elementos essenciais para construção de espaços de organização e articulação da sociedade civil e seu protagonismo no desenvolvimento de políticas públicas.

A Constituição Federal de 1988, no que diz respeito a esse conjunto da população, é expressa ao estabelecer a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de cuidar da saúde, da assistência pública e das garantias das pessoas com deficiência.

Também devemos destacar a Lei Federal nº 7.853, de 1982, e ao Decreto Federal nº 3.298 de 1993, que norteiam a política nacional para integração da pessoa com deficiência, incluindo normas de acessibilidade e a definição de atos que constituem crimes, como, por exemplo: recusar, suspender, adiar, cancelar ou extinguir a matrícula de um estudante por causa de sua deficiência, em qualquer curso ou nível de ensino, seja ele público ou privado; administrador público que obstar o acesso de pessoa com deficiência a qualquer cargo público, por motivos derivados de sua deficiência, empregador que negar sem justa causa, a pessoa com internação ou deixar de prestar assistência médico-hospitalar e ambulatorial.

Assim, fica cada vez mais exigente, a necessidade de formulação de políticas públicas que sejam voltadas para entender aos direitos fundamentais das pessoas com deficiência, permitindo gradativamente a inclusão desse tema tão importante na agenda política do nosso Estado, ocasionando maior acesso a bens e serviços para todos, dando oportunidades iguais para todos os cidadãos, tornando-se uma demanda evidente e necessária para os agentes políticos.

Em 1989, regulamenta-se a primeira legislação sobre o tema, tratando do apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, coordenadoria específica da área (CORDE) e, não menos importante, na definição de crimes contra esse segmento populacional, delegando ao Ministério Público alguns apontamentos de atuação na defesa do grupo. Já nos anos 1990 institui-se o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

Deficiência (CONADE), destacando suas competências, sua prerrogativa de órgão superior deliberativo e participativo, com finalidade de acompanhar e avaliar a política referente ao segmento dentro das áreas como saúde, educação, assistência social, esporte, etc.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

Ao final dos anos de 1990, o Decreto nº 3.29815 institui novas orientações normativas, assegurando pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência, além da equiparação de oportunidade.

Em 2008, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, apresentou marcos importantíssimos a respeito do tema, reconhecendo, conforme o Decreto nº 6.949 de agosto de 2016, “as barreiras interpostas entre as pessoas e o ambiente é que impedem o tratamento equânime entre as pessoas com ou sem deficiência, ou seja, é o modo como a sociedade está organizada que condiciona a funcionalidade, as dificuldades, as limitações e a exclusão das pessoas”. O mesmo Decreto passa a reconhecer que o termo “portador de deficiência” é incorreto e obsoleto, passando a empregar o termo “pessoa com deficiência”.

A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2006 incorporada pelo Brasil como Emenda Constitucional por meio de Decreto nº 6.949/2009, e trouxe consigo aspectos relevantes para promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência.

O Brasil avançou muito nos últimos anos para ampliar os direitos das pessoas com deficiência. Em 2008, ratificou com status de emenda constitucional a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada pelas Nações Unidas, e seu Protocolo Facultativo, utilizando pela primeira vez o §3º do artigo 5º do texto Constitucional. Na prática, é como se Constituição Federal tivesse um capítulo inteiro dedicado às pessoas com deficiência. Foi o primeiro tratado internacional recepcionado pelo nosso país nessa condição. Ao consagrar à Convenção, com força Constitucional o Estado brasileiro se comprometeu diante do cenário internacional e internamente, a eliminar barreiras, relacionadas tanto a atitudes quanto ao ambiente, que possam impedir a participação plena e efetiva dos cidadãos com alguma



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

deficiência na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Assumi o compromisso de garantir a essa parcela da população políticas públicas que promovam autonomia, independência, igualdade de oportunidades, acessibilidade, inclusão social e o combate à discriminação.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

Com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei N. 13.146/2015), que o Estado Brasileiro coloca a implementação de políticas públicas para as pessoas com deficiência em pauta. De acordo com o Estatuto, pessoa com deficiência é “aquela que tem impedimento delongo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

No ano de 2011, é promulgado o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limites (Decreto nº 7.612/18), mais recentemente relançado, conforme veremos adiante. Em 2015, tanto no âmbito estadual como nacional, foram editados documentos extremamente importantes a respeito dos direitos do segmento, tratado neste Plano, a saber, Lei Estadual nº 18.419/19, de 7 de janeiro de 2015 – Estatuto Estadual da Pessoa com Deficiência do Paraná – e a Lei Federal nº 13.146/2015, de 06 de julho de 2015, conhecida como Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) – Estatuto da Pessoa com Deficiência. Este último, em especial, tem como fator central de importância a aglutinação dos direitos das pessoas com deficiências em um só documento, em uma legislação específica que versa sobre todos os direitos para essa população, reafirmando os direitos, a igualdade, o direito a viver em uma sociedade sem barreiras para o livre e completo exercício dos direitos de cada pessoa, explicitando ainda, as punições e penalidades quando da violação desses direitos.

Com o Decreto nº 7.612 de 17 de novembro de 2011, a qual foi instituído o Plano Nacional dos Direitos da pessoa com Deficiência, Plano Viver sem Limite, trazia as finalidades do plano, suas diretrizes e eixos para atuação (BRASIL, 2011). Esse decreto foi revogado pelo Decreto nº 11.793, de 23 de novembro de 2023 que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Novo Viver sem Limite, com a “finalidade de promover, por meio da integração e



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

da articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência” (BRASIL, 2023).

12 EIXOS

I – Gestão e participação social;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

II – Enfrentamento ao capacitismo e à violência;

III – Acessibilidade e tecnologia assistiva;

IV – Promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde, e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

13 DIRETRIZES

I – O enfrentamento do capacitismo, do preconceito e da violência contra pessoas com deficiência;

II – O reconhecimento da participação e do protagonismo das pessoas com deficiência;

III – A garantia de acesso das pessoas com deficiência aos produtos, aos serviços e aos equipamentos públicos e privados;

IV – A ampliação da participação das pessoas com deficiência nas várias dimensões da vida social, mediante a diminuição das barreiras e das dificuldades sociais;

V – A prevenção das causas da deficiência;

VI – A identificação tempestiva da deficiência;

VII – O reconhecimento da interseccionalidade como componente constitutivo das identidades das pessoas e grupos;

VIII – O respeito pela diferença e pela plena inclusão das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana no País;

IX – O compartilhamento pactuado de ações e estratégias com os entes federativos e com organização e movimentos da sociedade civil; e

X – A promoção da igualdade equitativa de oportunidades e de adaptações razoáveis para as pessoas com deficiência.

14 INCLUSÃO SOCIAL

A inclusão de pessoas portadoras com deficiências na sociedade ainda é



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

muito incipiente no Brasil. A estrutura das sociedades, desde os seus primórdios, sempre inabilitou os portadores de deficiência, marginalizando-os e privando-os de liberdade. No Brasil, a educação e o mercado de trabalho são áreas imprescindíveis



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

para promover a inclusão e a igualdade de oportunidades para todas as pessoas, inclusive as com deficiência.

A inclusão social não é apenas uma questão ética, mas também necessária para garantir que todas as pessoas tenham a chance de contribuir com todo seu potencial junto à sociedade. Dar oportunidade e adaptar os locais de trabalho e estudo para as pessoas com deficiência física são medidas extremamente relevantes.

A Lei n 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

15 ACESSIBILIDADE

A acessibilidade é definida como a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento do indivíduo, para a utilização com segurança e autonomia das edificações, espaços, mobiliários, equipamentos urbanos e elementos, conforme a NBR 9050, elaborada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A acessibilidade possibilita o desenvolvimento de um país inclusivo e igualitário, pois está relacionada com o acesso universal das pessoas aos bens e serviços, considerando suas particularidades.

A constituição brasileira confere emenda constitucional com a intenção da melhoria de vida das pessoas portadoras de deficiência física, esta prevista no art. 5º,§ 3 da CF/88, tendo de forma direta e efetiva às pessoas com deficientes que possuem limitações sociais, físicas e cognitivas segundo a convenção que trata sobre o direito dos PCDD.

A Convenção dos direitos da pessoa com deficiência se refere à acessibilidade como ferramenta para que as pessoas com deficiência atinjam sua autonomia em todos os aspectos da vida, o que demonstra uma visão



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

atualizada das especificidades destas pessoas, que buscam participar dos meios mais usuais que a sociedade em geral utiliza para funcionar plenamente nos dias de hoje, não se reduzindo apenas à acessibilidade ao meio físico. Em seu artigo 9 trata sobre as formas de acessibilidade:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

15.1 Acessibilidade: Meio Físico

A acessibilidade ao meio físico promove a inclusão, a equiparação de oportunidade se o exercício da cidadania para todas as pessoas. Ações que garantam a acessibilidade para pessoas com restrição de mobilidade aos sistemas de transportes, equipamentos urbanos e a circulação em áreas públicas são, nada mais, que o respeito de seus direitos fundamentais como indivíduos.

Tão importante quanto adequar os espaços públicos para garantir a circulação dessas pessoas, eliminando-se as barreiras existentes, é não serem criadas diariamente novas barreiras, o que pode ser percebido na quase totalidade dos municípios brasileiros. Em muitos casos, as barreiras são o resultado, não apenas de projetos que ignoraram a questão, mas no erro de execução; há, ainda, as situações em que a tentativa de acertar não condiz com o conhecimento técnico necessário; e, por fim, encontra-se a falta de manutenção e fiscalização como um dos principais causadores de ambientes inacessíveis.

Desde a assinatura do Decreto nº 5.296/2004, vários segmentos da sociedade brasileira vêm discutindo como se enquadrar em seus postulados. Isto porque este decreto especifica não apenas o como fazer, mas também dá prazos para sua execução.

15.2 Acessibilidade nos meios de informação e comunicação

A Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência destaca que no Brasil, o Decreto nº 5.296/2004, em seu capítulo VI, dedicou 14 artigos ao Acesso à Informação e Comunicação das pessoas com deficiência, tornando obrigatória a acessibilidade na Internet; porém, o fez apenas para as pessoas com deficiência visual e não contemplou as pessoas com mobilidade motora reduzida e deficiência auditiva. Para estas regulamentou a telefonia acessível e a



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

utilização dos intérpretes de libras em locais públicos. Inúmeras providências foram tomadas levando em consideração tecnologias como a áudio-descrição, legenda oculta e outras. O governo brasileiro, através do que denominou Governo Eletrônico, estipulou diretrizes para que seus sites fossem acessíveis. Não faltaram iniciativas oficiais



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

para que se realizasse acessibilidade nos sites públicos. No entanto, tais iniciativas não foram suficientes ou essas metas não foram devidamente fiscalizadas.

A convenção considera que a acessibilidade das pessoas com deficiência aos meios de comunicação e informação existentes em uma sociedade moderna, este tema foi tratado superficialmente na Convenção e pode não nos trazer os avanços esperados, mas para países onde o tema sequer existe ou é pouco mencionado, pode ser importante. As empresas, legisladores, governos e sociedade precisam entender que nós, pessoas com deficiência, somos consumidores de serviços, produtos, pagadores de impostos e estamos aí querendo igualdade no tratamento e respeito às nossas diferenças.

Hoje em dia, existe tecnologia para se comunicar por telefone com uma pessoa surda, apesar desse meio de comunicação ser prioritariamente auditivo; a pessoa cega ou com limitação física severa pode se comunicar via internet, escrever, ler e navegar por suas páginas. Já é possível assistir televisão, filmes e noticiários, sem que alguém tenha que ajudar a descrever cenas mudas para um assistente cego ou narrar, por meio de sinais, os diálogos televisivos para uma pessoa surda.

16 RESPEITO PELA DIGNIDADE E AUTONOMIA INDIVIDUAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Um dos princípios da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, o respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas.

No Brasil, o direito à igualdade já está previsto no artigo 5º da Constituição da República Federativa, de 1988, em diversos outros tratados, acordos, convenções internacionais e também nas leis brasileiras que têm que refletir a determinação constitucional, pelo sistema jurídico aqui adotado. Para esclarecer: a igualdade vale tanto para a proteção legal, quanto para beneficiar-



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

se da lei. Um detalhe importante: a igualdade não é só de direitos, mas também de deveres existentes para o povo.

A Constituição Federal de 1988 traz como fundamentos da República Federativa do Brasil e conseqüentemente, do Estado Democrático de Direito, a dignidade da pessoa humana insculpida em seu art. 1º, inciso III:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

“A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

III- a dignidade da pessoa humana.”

Com essa base constitucional, o Estado fundamentou-se na dignidade da pessoa humana e assentou o reconhecimento do valor do homem como ser livre, ao mesmo tempo em que reconhece ter seus alicerces na observância desse princípio em favor do homem, abrangendo tal princípio não só os direitos individuais, mas também os de natureza econômica, social e cultural. Assim, é bastante profunda a ideia de dignidade humana, remontando aos mais basilares direitos.

Reforçamos assim que a opção constitucional brasileira quanto à dignidade da pessoa humana foi por considerá-la, expressamente, como um dos princípios da República Federativa, inspirada nas constituições sociais democratas do século passado.

É importante ressaltar que a pessoa humana e sua dignidade estão afirmadas ainda em outros pontos da Carta de 1988.

Nesse aspecto, o insculpido no art. 226, § 7º:

“A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. (...)

§ 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.”

Em sua compreensão atual, a dignidade humana se assenta sobre o pressuposto de que cada ser humano possui um valor intrínseco.

Na Convenção, a dignidade humana faz-se concretizar na Lei Brasileira de Inclusão por meio de diversos vocábulos: independência da pessoa,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

autonomia individual, não-discriminação, respeito pela diferença, aceitação da pessoa com deficiência com parte da diversidade humana, igualdade de oportunidades, acessibilidade, cidadania, participação social.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência reconhece a autonomia da pessoa com deficiência como um direito fundamental, incluindo a liberdade de fazer as próprias escolhas e de viver independentemente na comunidade. Isso significa que as pessoas com deficiência têm o direito de tomar decisões sobre a sua própria vida, incluindo decisões sobre educação, saúde, trabalho, finanças e moradia, com a mesma liberdade de escolha que as demais pessoas.

Detalhes da autonomia segundo a Convenção:

- **Respeito pela dignidade inerente:**

A Convenção enfatiza o respeito pela dignidade inerente da pessoa com deficiência, incluindo a sua autonomia e independência.

- **Liberdade de escolha:**

As pessoas com deficiência têm o direito de fazer as suas próprias escolhas e de tomar decisões sobre a sua vida, sem interferência ou coerção.

- **Vida independente:**

A Convenção reconhece o direito das pessoas com deficiência de viver na comunidade, com a mesma liberdade de escolha que as demais pessoas, e de ter acesso a apoio e serviços que as ajudem a alcançar a independência.

- **Capacidade legal:**

A Convenção reafirma que as pessoas com deficiência têm o direito de serem reconhecidas como pessoas perante a lei e de gozarem de capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas em todos os aspectos da vida.

- **Participação e inclusão:**

A Convenção também enfatiza a importância da participação plena e efetiva das pessoas com deficiência na sociedade, incluindo a participação nas decisões que afetam as suas vidas.

Medidas para garantir a autonomia:

A Convenção estabelece que os Estados Partes devem tomar medidas para facilitar a autonomia e independência das pessoas com deficiência,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

incluindo:

- **Adaptações razoáveis:**

Os Estados Partes devem garantir que as pessoas com deficiência tenham acesso a adaptações razoáveis, que podem incluir tecnologias de apoio, serviços



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

de apoio, ajustes às políticas e práticas, e outras medidas necessárias para que as pessoas com deficiência possam exercer os seus direitos.

- **Apoio e serviços:**

Os Estados Partes devem fornecer apoio e serviços que ajudem as pessoas com deficiência a viver independentemente e a participar na sociedade, incluindo serviços de apoio à vida, serviços de apoio à saúde, serviços de apoio à educação e serviços de apoio ao emprego.

- **Educação e capacitação:**

Os Estados Partes devem promover a educação e a capacitação das pessoas com deficiência, de modo a que possam desenvolver as suas capacidades e habilidades e a participar mais plenamente na sociedade.

- **Proteção contra discriminação:**

Os Estados Partes devem proibir qualquer discriminação por motivo de deficiência e garantir às pessoas com deficiência igual e efetiva proteção legal contra a discriminação.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência representa um marco importante na proteção dos direitos das pessoas com deficiência e na promoção da sua autonomia e independência. É um documento essencial para garantir que as pessoas com deficiência possam viver uma vida plena e igualitária, com a mesma liberdade de escolha e independência que as demais pessoas.

17 DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

O Município por meio da APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais atende o Serviço Especializado para Pessoas com Deficiências e suas Famílias (Média Complexidade) cujo Serviço é mantido com recursos federais do PTMC-Piso de Transição de Média Complexidade e contrapartida Municipal e atualmente atende conforme Censo SUAS (2024), 37 (trinta e sete) pessoas com deficiências.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

Nas informações extraídas do Censo SUAS (2024), a Associação atende, 05 (cinco) pessoas com deficiência Intelectual, 01 (uma) com deficiência física, 02 (duas) com autismo.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

Em se tratando a Alta Complexidade, o Lar são Vicente de Paulo oferta o Serviço de Acolhimento Institucional que conforme Censo Suas 2024, atende 40 (quarenta) pessoas idosas, entre elas, pessoas com deficiências Físicas.

Em relação à composição da população do município, no Censo de 2022, observamos que as informações relativas às pessoas com deficiências se apresentam desatualizadas, pois retratam o ano de 2010, conforme vemos abaixo:

POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO TIPO DE DEFICIÊNCIA - 2010

TIPO DE DEFICIÊNCIA	POPULAÇÃO
Pelo menos uma das deficiências investigadas (1)	934
Visual	733
Auditiva	244
Física e/ou motora	350
Mental e/ou intelectual	38

FONTE: IBGE - Censo Demográfico - Dados da amostra

Conforme dados do CECAD 2.0 no mês de referência (março/2025) o tabulador do Cadastro Único apresentou o total de família e total de pessoa que tem deficiência como demonstra as tabelas abaixo:

Tabulação para Família	Sim	Não	Sem Resposta	Total
Sim	170		0	170
Não		679		679
Sem Resposta			0	0
TOTAL	170	679	0	849

Fonte: https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php

A tabela do CECAD abaixo apresenta o tabulador do cadastro Único por pessoa:

Tabulação por Pessoa	Sim	Não	Sem Resposta	Total
Sim	181		0	181
Não		1.599		1599
Sem Resposta			0	0
TOTAL	170	679	0	1780



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

Fonte:https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR



Nos dados extraídos do CECAD com referência ao mês de Março de 2025, o tabulador do Cadastro único apresenta a quantidade pessoas e os tipos de deficiência.

QUANTIDADE de pessoas	TIPO DE DEFICIÊNCIA
06	Cegueira
02	Síndrome de Down
86	Deficiência Física
67	Deficiência Mental ou Intelectual
02	Surdez Leve/Moderada
05	Severa/profunda
11	Transtorno/Doença Mental
12	Baixa Visão

Fonte: https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php

No levantamento realizado no sistema (REDESUAS) do Ministério do Desenvolvimento Social, Rio Bom, possui 91 pessoas que recebem o BPC- Benefício de Prestação Continuada por Deficiência.

De acordo com o RMA-Relatório mensal de Atendimentos do CRAS, do mês de março de 2025. Atualmente o CRAS, por meio do PAIF vem acompanhando 44 (quarenta e quatro) famílias. E nos atendimentos particularizados de janeiro a março, foram realizados 231 (duzentos e trinta e um) atendimentos particularizados. Destes 04 (quatro) foram encaminhamentos para o BPC por Deficiência e 06 (seis) Idosos.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2583
Ano 2025
Página 55 de 72

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 27 de Maio de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR



ANEXOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR



ANEXO I: PLANO DE AÇÃO

EIXO 1: GESTÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSO
				INDICADOR DO RESULTADO	PRAZO		
Aprimorar a gestão pública para garantir plena	1-Promover campanhas de conscientização para educar a comunidade sobre a importância da inclusão e do respeito às diferenças.	Sensibilizar a Comunidade	2025-2029	Números de Campanhas realizadas	Anual	SMAS	Município
	2-Incentivar a participação das pessoas com deficiências nos conselhos municipais existentes o município	03 (três) pessoas com deficiências da comunidade nas reuniões do Conselho	2025-2029	Maior controle social	Anual	SMAS SME SMS SMC	Município



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2583

Ano 2025

Página 57 de 72

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 27 de Maio de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

participação e exercício da cidadania das pessoas com deficiência.	Divulgar o CMDPD e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.	Divulgar na Rádio Local, site da prefeitura e redes sociais oficiais.	2025-2029	Maior divulgação do Plano	Anual	SMAS	Município
	3-Realizar campanhas para sensibilizar a população sobre a importância da inclusão cultural e a riqueza da diversidade.	Inclusão cultural	2025-2029	Número de campanhas realizadas	Anual	SMAS SME SMS SMC	Município
	5-Apoiar iniciativas e projetos que promovam a participação social de pessoas com deficiência em diferentes áreas, como cultura, esporte e lazer.	Iniciativas locais	2025-2029	Número de projetos realizados	Dois anos	SMC	Município
	1-Fortalecer atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa	Conselho fortalecido	2025-2029	Número de ações realizadas pelo	Anual	SMAS	Município



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2583
Ano 2025
Página 58 de 72

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 27 de Maio de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

	Com Deficiência – CMDPD			Conselho Municipal dos			
--	----------------------------	--	--	---------------------------	--	--	--

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

Contribuir para a implementação das diretrizes na garantia de direitos às Pessoas Com Deficiência				Direitos da Pessoa Com Deficiência - CMDPD			
	2--Incentivar a participação das pessoas com deficiências nos conselhos municipais existentes o município	Maior divulgação da participação nos conselhos	mensal	Participação ativa nos conselhos	mensal	SMS SME SMS SMC	Município
	3- Incentivar a participação da pessoa com deficiência nos encontros temáticos e/ou conferências dos conselhos municipais das diversas políticas municipais.	10 (dez) pessoas com deficiências	2025-2029	Número de eventos realizados	A cada dois anos	SMAS SME SMS SMC	Município
	4-Promover iniciativas que incentivem a cidadania ativa, como campanhas de	Iniciativas locais	2025-2029	Número de iniciativas realizadas	A cada dois anos	SMAS SME SMS	Município



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

	conscientização sobre direitos e deveres, visando empoderar pessoas com					SMC	
--	---	--	--	--	--	-----	--



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR



	deficiência						
--	-------------	--	--	--	--	--	--

EIXO 2 – ENFRENTAMENTO AO CAPACITISMO E À VIOLÊNCIA

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSO
				INDICADOR DO RESULTADO	PRAZO		
Enfrentar a violência contra pessoas com deficiência e o capacitismo.	1-Divulgação do protocolo de atendimento à pessoa com deficiência com direitos violados.	100% dos equipamentos públicos e privados	contínuo	Quantidade de divulgações realizadas	Anual	CMDPD	SMAS
	2- Conscientização da sociedade sobre o enfrentamento ao capacitismo e à violência contra a Pessoa com Deficiência, garantindo o respeito aos direitos humanos e a inclusão plena	Realização de Palestras setoriais	anual	Redução da discriminação e evitar riscos de violência contra a Pessoa com Deficiência	Anual	SMAS SME APAE	Município
	3-Preparar para a Diversidade, as crianças e	1. Desenvolver palestras,	Contínuo	Número de ações e lista de	Anual	Secretarias Municipais	Município



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2583
Ano 2025
Página 62 de 72

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 27 de Maio de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR



	adolescentes matriculados nas escolas municipais e colégios estaduais..	rodas de conversa e distribuir panfletos; 2. Trabalhar o tema no dia a dia, em sala de aula.		presença, quando houver		(SMAS, SME); CRAS , APAE e Escolas Municipais e Estadual	
--	---	---	--	-------------------------	--	---	--

EIXO 3: ACESSIBILIDADE E TECNOLOGIA ASSISTIVA.

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSO
				INDICADOR DO RESULTADO	PRAZO		
	Garantir que calçadas , prédios públicos, transportes e espaços de convivência sejam acessíveis, com rampas adequada e espaços adaptados.	sinalização e Adequação de Infraestrutura.	2025-2029		Anual	Obras e viação	Município/Estado/União



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2583
Ano 2025
Página 63 de 72

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 27 de Maio de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR



Promover a Acessibilidade Universal e o acesso a Tecnologias Assistivas.	Garantir que as pessoas atendidas pela APAE tenham acesso a tecnologias assistivas que possam facilitar seu aprendizado e inclusão social	Acesso a Tecnologias	2025-2029		Anual		Município
	Promover campanhas de sensibilização sobre a importância da acessibilidade e do respeito às necessidades das pessoas com deficiência.	Realização de duas campanhas no quadriênio	2025-2029	Número de ações e lista de presença, quando houver	Anual	Todos os setores	Município

EIXO 4: PROMOÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À ASSISTÊNCIA SOCIAL, À SAÚDE, E AOS DEMAIS DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS, CULTURAIS E AMBIENTAIS.

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSO
				INDICADOR DO RESULTADO	PRAZO		



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

Acompanhar as famílias com pessoas com deficiência que estejam em situação de vulnerabilidade social.	Garantir o atendimento no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	Contínuo	2025-2029	Número de famílias atendidas/acompanhadas	Anual	CRAS	Município
	garantir a inclusão no cadastro único e encaminhar o BPC, para as pessoas com deficiência que cumprem com os critérios previstos na legislação.	Contínuo	2025-2029	Número de pessoas incluídas no cadastro único e encaminhadas para acesso ao BPC.	Anual	CRAS/Programa Cadastro Único /Programa Bolsa Família	Município



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2583

Ano 2025

Página 65 de 72

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 27 de Maio de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

Estimular o	1-Viabilizar as condições de acessibilidade nos espaços esportivos do município: Campo, Quadra	Quando se fizer necessário	2025-2029	Maior participação de pessoas com deficiências.		Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer.	Município
-------------	---	----------------------------	-----------	---	--	---	-----------



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2583

Ano 2025

Página 66 de 72

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 27 de Maio de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

acesso da Pessoa com Deficiência nas práticas esportivas, culturais e de lazer	Poliesportiva, Ginásio de Esportes, Campinho Municipal etc. 2- Viabilizar as condições de acessibilidade nos eventos de lazer e recreação						
Prestar atendimento e acesso aos benefícios aos pacientes que necessitam de órteses e	Realizando o processo necessário e encaminhando para o órgão responsável pela compra e distribuição através do SUS	Sempre que for necessário	contínuo	Maior acessibilidade aos pacientes à rede de apoio e serviços de saúde pelo SUS	Anual	SMS	Município/Estado



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2583
Ano 2025
Página 67 de 72

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 27 de Maio de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

próteses							
----------	--	--	--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2583

Ano 2025

Página 68 de 72

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 27 de Maio de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR



CRONOGRAMA DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

AÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO QUADRIENAL	X				
ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES	X	X	X	X	X
MONITORAMENTO DAS AVALIAÇÕES			X		X
AVALIAÇÃO FINAL					x



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

18 REFERÊNCIAS

BRASIL. **A Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência Comentada** /Coordenação de Ana Paula Crosara Resende e Flavia Maria de Paiva Vital_Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 2008. Disponível em: <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/legislacao/ConvenoDireitosPessoasDeficinciaComentada.pdf>>. Acesso em: 13 maio de 2025.

_____. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.html>. Acesso em: 22 abr. de 2025.

_____. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>. Acesso em 22 abr. de 2025.

_____. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Secretaria de Avaliação, **Gestão da informação e Cadastro Único**. CECAD 2.0. RIO BOM. Disponível em: <<https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php#>>. Acesso em: 06 de maio de 2025.

_____. Presidência da República/Secretaria-Geral/Subchefia para assuntos Jurídicos. **Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.html>. Acesso em: 232 abr. de 2025.

PARANÁ. Secretaria do Desenvolvimento social e Família. **ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. Disponível em: <www.coede.pr.gov.br/sites/coede/arquivos_restritos/files/documento/2024-11/orientacao_-_plano_municipal_pcd_2.pdf>. Acesso em: 06 de maio



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

de 2025.

_____. **PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MANDAGUAÇU - 2024/2028**. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbnmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.mandaguacu.pr.gov.br/public/admin/globalarq/cria/sub-pagina-doc/b84531aa8d6549988779f4bfb039733f.pdf>. Acesso em: 22 abr.de 2025.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 E-mail:cmdpd@riobom.pr.gov.br

MACHADO, Carlos Eduardo Guiscafré. **Pessoas com Deficiência – uma análise da legislação e suas implicações no mercado de trabalho.** / Carlos Eduardo Guiscafré Machado; Ivan da Costa Alemão Ferreira, orientador. Niterói, 2016, 39f. Disponível em: <<https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/3253/TCC%20-%20Pessoas%20com%20defici%C3%Aancia%20-%20uma%20an%C3%A1lise%20da%20legisla%C3%A7%C3%A3o%20e%20suas%20implica%C3%A7%C3%B5es%20no%20mercado%20de%20trabalho.pdf?sequenc e=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 22 abr. 2025.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. **Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/ Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).** Disponível em: <<chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.mds.gov.br/webarquivos/Oficina%20PCF/JUSTI%C3%87A%20E%20CIDADANIA/convencao-e-lbi-pdf.pdf>>. Acesso em: 22 abr. de 2025.

RIO BOM. **LEI nº 011/2025, de 16 de abril de 2025.** Institui a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Disponível em: <<https://www.riobom.pr.gov.br/>>. Acesso em: 18 abr. de 2025.



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Atos Oficiais

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Ayrton Senna da Silva, 272- CEP 86830-000- Centro -Rio Bom-PR

Contato: (43) 9962-4645 Email: cmdpd@riobom.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 05/2025/CMDPD

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE 2025-2029 DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Rio Bom, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 11/2025, de 16 de abril de 2025 e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária ocorrida em 12 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o período de 2025-2029 referente ao município de Rio Bom, estado do Paraná.

Art. 2º - O plano municipal aprovado no artigo anterior deverá ser avaliado pelo órgão gestor e por este conselho municipal anualmente para que sejam realizadas as atualizações necessárias, caso haja necessidade.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bom, 27 de maio de 2025.

Elisângela dos Santos da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência